

Assunto: Esclarecimento

Edital Pregão Eletrônico nº 01/2021
CODEVASF - PENEDO/AL

Pedidos de Esclarecimento:

O Edital PE 01/2021 CODEVASF - PENEDO/AL PROCESSO: 59550.000127/2021-88 1.

1. Entendemos que no Anexo II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA é obrigatório o reconhecimento de firma, é correto nosso entendimento?
2. O reconhecimento deverá ser da pessoa que está com a procuração, está correto nosso entendimento?
3. Qual a atual prestadora do serviço?

Esclarecimentos:

1. A Lei nº 13.726/2018 dispensa o reconhecimento de firma de firma na relação do particular com o serviço público. Assim é dispensável o reconhecimento de firma na Carta de Apresentação de Proposta.
2. Caso haja procuração delegando a terceiro poderes de representar a empresa que participará do certame e, caso haja reconhecimento de firma na Carta de Apresentação de Proposta, esta deverá ser da pessoa designada para representar (procurador).
3. Atualmente, os serviços de limpeza e conservação na sede da 5ª Superintendência Regional da Codevasf são prestados pela empresa W E Administradora de Serviços Ltda - EPP (CNPJ: 00.977.166/0001-62), por meio do contrato nº 5.002.00/2016.

Penedo/AL, 06/04/2021

Roberto Cavalcante Silva Machado
Pregoeiro - Determinação nº 060/2021-5ª/SR
CODEVASF - ALAGOAS